



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.1

JURÍDICO

LEI Nº 1.885, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Cria o programa de Incentivo a Formação de Bombeiros Voluntários, Brigadistas e Socorristas em Igaratinga/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Programa Municipal de Incentivo a Formação de Bombeiros Voluntários, Brigadistas e Socorristas na cidade de Igaratinga/MG, também denominado de Programa Brigada de Emergência Voluntária.

Art.2º- O Programa Brigada de Emergência Voluntária tem como objetivo estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndio, no salvamento e atendimento pré-hospitalar de emergência.

Art.3º- Para a consecução dos objetivos estabelecidos no art.2º dessa lei, caberá ao Poder Público:

I– Realizar e apoiar palestras sobre a importância da participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios;

II– Oferecer suporte técnico a criação e manutenção das Brigadas Voluntárias;

III– Celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais com o objetivo de repassar às Brigadas equipamentos para a realização dos atendimentos de emergência a população;

IV– Confeccionar e distribuir cartilhas educativas sobre os meios de prevenção e combate a incêndio e campanhas educativas;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.2

V– Realizar vistorias periódicas nos bens considerados de interesse histórico, cultural, social, artístico, turístico, paisagístico e natural do Município e propor medidas para a eliminação de possíveis focos de incêndio.

§1º- Os Bombeiros Voluntários, Brigadistas e Socorristas da cidade de Igaratinga/MG, não poderão interferir nos atendimentos médicos realizados nos postos de saúde, policlínicas e hospitais, devendo respeitar as atividades dos profissionais de saúde que ali trabalham, tratando-os sempre com urbanidade e respeito.

§2º- Os Bombeiros Voluntários, Brigadista e Socorristas criados a partir dessa lei, não poderão intervir quando chegarem no local do acidente já estiverem atuando o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. E quando já estiverem prestando os primeiros atendimentos e chegarem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, deverão deixar esses profissionais assumirem o atendimento.

Art.4º- Oferecer suporte técnico e logístico para as atividades das Brigadas e para o projeto Bombeiro Civil Juvenil.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta lei.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 27 de maio de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna pública o extrato do quinto aditivo ao CONTRATO nº 047, firmado aos 14 de maio de 2021 – **CONTRATADA: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.** Fica



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.3

ajustado o reajuste no valor da cláusula primeira do contrato original em 2023 de 2,48%, 2024 de 3,93% e 2025 de 5,53% passando o valor do lote X, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações: **Valor unitário – R\$1.731,27 - Valor mensal – R\$ 5.193,81 - Valor total – R\$ 62.325,72.** Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de **14/05/2025 à 13/05/2026.** Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga-MG, 13 de maio de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a retificação da abertura do Processo Licitatório nº 58/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025 e Registro de Preço nº 15/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TABLET, NOBREAK, DATA SHOW E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.** Onde-se lê: Abertura da Sessão Pública dia 03/06/2025 às 08h30min. **Leia-se:** Abertura da Sessão Pública dia 10/06/2025 às 08h30min, através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Motivo: Alteração do Termo de Referência. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital Retificado encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 27 de maio de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o extrato do processo **Retificado** nº 67/2025, Pregão nº 21/2025, contrato nº 50/2025. Objeto: **adesão em ata de registro de Preço para a aquisição de móveis para CMEI –ANA LUCINDA DE ALMEIDA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaratinga/MG** - Processo Licitatório 15/2024, Pregão Eletrônico 10/2024, ata de registro de preço nº 16/2024 realizados pelo COMAR – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. **CONTRATADO: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Embasamento legal nos termos do artigo 86, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária FICHAS: (99),(97) e (63) Valor Total R\$245.990,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa mil reais e



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.4

oitenta e quatro centavos). Vigência - 16.05.2025 a 15.05.2026. IGARATINGA, 27 de maio de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público a adjudicação e homologação da **Dispensa nº 34/2025 – Processo nº 72/2025-** Objeto: **Revisão preventiva do Veículo Microônibus PLACA SIG-4A60 com Substituição de Peças e Mão de Obra na Frota da Secretaria de Educação - Município de Igaratinga-MG.** Empresa vencedora: **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº XX.762.552/0013-XX, valor global de **R\$ 6.086,60 (seis mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos).** Igaratinga. 27 de maio de 2025. Fabio Alves Costa Fonseca.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o extrato do contrato nº 60/2025 referente a **Dispensa nº 34/2025 – Processo nº 72/2025-** Objeto: **Revisão preventiva do Veículo Microônibus PLACA SIG-4A60 com Substituição de Peças e Mão de Obra na Frota da Secretaria de Educação - Município de Igaratinga-MG.** Empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.762.552/0013-XX, apresentou proposta no valor total de **R\$ 6.086,60 (seis mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos).** Embasamento legal nos termos do artigo 75, I, § 1º e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: **04.001.12.361.0003.2032.3.3.90.30 e 04.001.12.361.3.2032.3.3.90.39** Vigência: 27/05/2025 a 26/06/2025. Igaratinga. 27 de maio de 2025. Fabio Alves Costa Fonseca

REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-RETIFICADORA.

Procedimento nº 13.500/2023.

Matrícula/transcrição originária: Transcrição nº 1.610.

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada **BEATRIZ APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, já qualificada, e **OUTROS**, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.5

regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 27A (vinte e sete-A), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), localizadas entre as Ruas Anselmo Ferreira, João Ferreira Nicolau, Padre Evaristo, José Barreiro, Oliveira e Francisco Olivé, no Centro de Antunes, Distrito de Igaratinga/MG, com área total de 17.491,64 m² (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com seus respectivos lotes e 1.858,19 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e dezenove centímetros quadrados) de arruamento, e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda ou declaração de posse quando foi necessário, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT 12173227602, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

Assim, instruído o procedimento, concluímos que o mesmo não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo de Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações aos proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 02/2024, datado do dia 02 de maio de 2024.

A regularização fundiária se enquadra no art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017, visto que núcleo se originou em meados de 1975, portanto dispensada apresentação de projeto nos termos do §2º do art. 69.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.6

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados na Lista de Ocupantes em anexo, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados serão titulados posteriormente mediante listagem complementar ou individualmente, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os lotes abaixo relacionados, apesar de integrantes do núcleo, já se encontram matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG em suas respectivas matrículas, que NÃO serão encerradas e permanecerão inalteradas:

Lote nº 05 da Quadra 27A, registrado à Transcrição nº 52.226, livro 3BF, fl.226;

Lote nº 14 da Quadra 27A, registrado à Matrícula nº 1.977;

Lote nº 04 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 1.298;

Lote nº 07 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 2.060;

Lote nº 14 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 73.017;

Lote nº 19 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 56.439;

Lote nº 20 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 56.439;

Lote nº 04 da Quadra 29, registrado à Matrícula nº 11.577;

Lote nº 05 da Quadra 29, registrado à Matrícula nº 11.577.

Embora constatado “in loco” a existência dos Lotes nº 19 e 20 da quadra 28, foi certificado que tais lotes são do mesmo proprietário Daniel de Oliveira, alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, que de fato há duas casas e um muro dividindo os lotes, contudo, ambos estão registrados na mesma Matrícula nº 56.439, e conforme o proprietário esta não deverá ser encerrada ou alterada, permanecendo com suas características;

Embora constatado “in loco” a existência dos Lotes nº 04 e 05 da quadra 29, foi certificado que tais lotes são dos mesmos proprietários Jaime Alves da Costa e Outros, que de fato há duas



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.399 – Ano XI– 27/05/2025 – Pág.7

casas e um muro dividindo os lotes, contudo, ambos estão registrados na mesma Matrícula nº 11.577, e conforme os proprietários esta não deverá ser encerrada ou alterada, permanecendo com suas características;

Matrículas atingidas pela reurb que SERÃO encerradas: Matrícula nº 23.954, onde constam os Lotes nº 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), e Rua do Beco III que mede 113,54 m² (cento e treze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e Matrícula nº 6.012, onde constam os Lotes nº 02 (dois) e 02A (dois-A) da Quadra nº29 (vinte e nove).

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se Certidão de Regularização Fundiária e Listagem de Ocupantes/Beneficiários com seus títulos de propriedade ou de posse, ou expeça-se título de legitimação fundiária individual, encaminhando-a para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

Requer-se as averbações das edificações dos imóveis de forma simplificada através da mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, conforme requerimentos individuais dos beneficiários.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº 1.742, de 04 de abril de 2022 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017.

Igaratinga-MG, 27 de maio de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal